



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para fornecimento de treinamento servidoras Denise Rodrigues, Pamela Tamara Seewald, e a Secretária de Finanças Luana De Souza Teixeira sobre “Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2027”, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “F”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qnt	Valor unt. R\$	Valor total R\$
1	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2027	DPM Educação Ltda CNPJ 13.021.017/0001-77	03	R\$629,00	R\$1.887,00
TOTAL					R\$1.887,00

1. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A elaboração da LDO constitui obrigação legal anual do município, sendo instrumento fundamental de planejamento orçamentário. A contratação justifica-se em razão da complexidade técnica envolvida na definição das metas fiscais, da necessidade de atendimento as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, das exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, da necessidade de garantir segurança jurídica e precisão técnica, da limitação de equipe interna para execução integral da demanda no prazo legal.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “F” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: Os termos de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também se encontram anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 100 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

3. DA EMISSÃO DO TERMO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 08 de junho de 2026.

Luciana M. Camilio
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 4246/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA 5

DO OBJETO:

Contratação de curso de capacitação intitulado "Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2027", destinado à qualificação de servidores municipais, nos dias 25 de junho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h e 26 de junho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 15h.

Item	Descrição	Valor unitário	Qtidade	Valor Total
1	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2027	629,00	3	RS 1.887,00

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, bem como nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA.

A elaboração da LDO constitui obrigação legal anual do Município, sendo instrumento fundamental de planejamento orçamentário.

A contratação justifica-se em razão:

- Da complexidade técnica envolvida na definição das metas fiscais;
- Da necessidade de atendimento às normas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Das exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Da necessidade de garantir segurança jurídica e precisão técnica;
- Da limitação de equipe interna para execução integral da demanda no prazo legal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução consiste na prestação de serviço técnico especializado contemplando:

- Elaboração do Projeto de Lei da LDO 2027;
- Definição das metas e prioridades da Administração;
- Elaboração do Anexo de Metas Fiscais;
- Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais;

Três Passos-RS Av. Senador Durocent, 75 - Cep. 98.620-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026

<p style="text-align: center;"> Estado do Rio Grande do Sul Município de Três Passos Poder Executivo</p> <p>Projeções de receitas e despesas; Compatibilização com o Plano Plurianual (PPA); Orientação técnica quanto à elaboração da LOA; Apoio durante a tramitação legislativa; Ajustes técnicos conforme solicitações do Legislativo ou controle interno.</p> <p><u>REQUISITOS OBRIGATORIOS.</u></p> <p>A contratada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir experiência comprovada em contabilidade pública e planejamento orçamentário;- Demonstrar conhecimento das normas da STN e TCE-RS;- Disponibilizar profissional técnico qualificado;- Garantir suporte técnico durante todo o processo;- Entregar os documentos em formato editável. <p><u>VALOR ESTIMADO</u></p> <p>Valor médio mensal estimado: R\$ 1.887,00</p> <p><u>PRAZO E VIGÊNCIA</u></p> <p>O curso será realizado conforme cronograma da instituição contratada.</p> <p><u>LOCAL DE EXECUÇÃO</u></p> <p>Audatório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre - RS.</p> <p><u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.</u></p> <p>A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar o cumprimento do objeto;- Atestar a participação;- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; <p>A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por</p> <p style="text-align: center;"><small>Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403 CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br</small></p>	
---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

DAS INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, nas modalidades:

Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12

Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (51) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

Da Aplicação das Sanções

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-L, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4246/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Se os valores da garantia e das futuras forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças.

Dotação: 100 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos, 29 de maio 2026.

Luana Teixeira

Luana de Souza Teixeira
Secretária Municipal de Finanças